



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO ADITIVO Nº 15/2024, QUE INTEGRA O CONVÊNIO Nº 01/2020, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – RIOPRETOPREV.

PROCESSO Nº 03/2025
RESCISÃO Nº 01/2025
TERMO ADITIVO Nº 15/2024
CONTRATO Nº 01/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.894/0001-71, com sede na Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, nesta cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP 15010-060, doravante denominada “LOCATÁRIA”, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **LUCIANO DE OLIVEIRA JULIÃO**, portador da cédula de identidade RG nº 24.503.161-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.635.338-35 e a empresa **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – RIOPRETOPREV**, CNPJ nº. 04.841.899/0001-26, com sede nesta cidade, na Rua General Glicério, nº. 3553, Centro, CEP 15015-400, neste ato denominado RIOPRETOPREV e representado pelo Diretor Superintendente, Sr. **MIGUEL ELIAS DAFFARA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 17792820 (SSP/SP) e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 112.955.268-32, regido pela Lei Federal nº 14.133, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 As partes resolvem rescindir, de forma amigável, a partir de 24 de janeiro de 2025, o Termo Aditivo nº 15/2024, parte integrante do **Cconvênio nº 01/2020 e demais aditivos**, firmado entre a Câmara Municipal de São José do Rio Preto e a Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José Do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1 O presente termo de rescisão fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido negócio jurídico.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO


3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o **Aditivo nº 03/2024**, referente ao **Convênio nº 01/2020 e demais aditivos**, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, ficando isentos de quaisquer direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Este termo de rescisão contratual, devidamente assinado, integrar-se-á ao **Convênio nº 01/2020** e seus Aditivos nº 15/2021, nº 17/2022, nº18/2023 e nº 15/2024, para todos os fins de direito.

4.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

São José do Rio Preto, 22 de janeiro de 2025.


Ver. LUCIANO DE OLIVEIRA JULIÃO
Presidente da Câmara Municipal


MIGUEL ELIAS DAFFARA
Diretor Superintendente da RIOPRETOPREV



Testemunhas:

1- 

Polyane Leal da Silva
CPF: 366.334.608-05

2- 

Roberto Carlos Menonji Júnior
CPF: 423.701.458-46